INDICAÇÃO Nº 9593, DE 2021

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à realização de estudos de viabilidade para criação de Rede Regional de atendimento às Vitimas de Violência Contra a Mulher, abrangendo todas as regiões metropolitanas do estado de São Paulo, a ser gerida por um Conselho Regional da Mulher.

JUSTIFICATIVA

Casos de violência contra a mulher infelizmente vem aumentando ao longo dos anos em nosso estado, principalmente em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19. À medida que estes casos de violência avançam, notamos que há uma grande carência no que diz respeito ao acolhimento de suas vítimas.

Muitos dos atendimentos infelizmente ocorrem em locais inapropriados, com grande carência no que diz respeito a questões estruturais, além de falta de profissionais para dirimir o atendimento. Toda esta dificuldade desestimula a mulher a buscar por ajuda após a violência sofrida, retornando muitas vezes a conviver com o ciclo de violência.

A presente proposta visa a criação de convênios entre municípios das mesmas regiões metropolitanas com objetivo de promover o acolhimento à estas mulheres. Desta forma, a mulher vítima de violência que não pôde ser atendida no município em que faz domicílio, poderá ser acolhida em outro, evitando, desta forma que não fique sem o devido atendimento. Todo esta processo deverá ser gerida pelo Conselho Regional da Mulher, a ser criada em cada região.

Sendo assim, acreditando ter explicitado razões que justificam a adoção da medida proposta, aguardamos manifestação favorável de sua excelência, o Senhor Governador do Estado de São Paulo, acerca da presente proposição.

Sala das Sessões, em 10/11/2021.

a) Márcio Nakashima